



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO**

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília - CEP 70818-900

Notificação nº 24/2018-DCI/GABIN

Número do Processo: 02001.001577/2016-20

Interessado: DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Brasília, 21 de dezembro de 2018

A PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO, conforme designação efetuada pelo artigo 1º da Portaria nº 316, de 07 de agosto de 2018, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, publicada na página 55 da Seção 2 do Diário Oficial da União de 08 de agosto de 2018, para o exercício da Presidência do COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF, descrito no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC, celebrado no âmbito do Processo nº 69758-61.2015.4.01.3400, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta Governança – TAC-Gov, homologado nos autos nº 0023863-07.2016.4.01.3800, ambos em trâmite na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, em observância ao encaminhamento registrado em Ata da 33ª Reunião Ordinária do CIF, realizada em Vitória/ES, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2018, referentes à **Retomada da Escola em Tempo Integral em Mariana/MG**, mediante a utilização de recursos compensatórios do Programa de Recuperação e Diversificação da Economia Regional, previsto nas Cláusulas 129 a 131 do TTAC, **notifica a FUNDAÇÃO RENOVA**, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do **descumprimento do Encaminhamento E23-18**, registrado em Ata da 23ª Reunião Ordinária do CIF, realizada em Belo Horizonte/MG, nos dias 26 e 27/02/2018, quando foi celebrado acordo entre as Presidências da FUNDAÇÃO RENOVA e do CIF, a Coordenação da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET) e a Prefeitura de Mariana, o qual propiciará uma modificação da atividade econômica da região, com redução da dependência da atividade mineradora.

A FUNDAÇÃO RENOVA deverá apresentar justificativas pela inexecução do compromisso assumido e demonstrar o início efetivo das ações e medidas necessárias para o cumprimento do referido acordo, uma vez que se comprometeu em adotar as devidas providências para viabilizar a execução da educação integral em Mariana/MG ainda no ano de 2018, no **prazo de 30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento desta Notificação.

O descumprimento injustificado desta Notificação ensejará a aplicação das penalidades previstas no Acordo.

(assinado eletronicamente)

SUELY ARAÚJO

Presidente do IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **SUELY MARA VAZ GUIMARAES DE ARAUJO, Presidente**, em 21/12/2018, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4057363** e o código CRC **F7474BCE**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 4057363